COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 10/2021

Após a apresentação do Relatório, em reunião realizada virtualmente, em função do Ato da Presidência nº 01/2021, os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente com relatoria avocada, Cristina Cruz e José Agostino Salata, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.24 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo e a Emenda 01 ao Projeto de Lei 24, de autoria dos vereadores Alceu Antônio Mazziero, Cristina Cruz, Daniella Maria Freitas Leite Penteado, José Agostino Salata, José Eduardo Trevisan, Jovileni Silvina da Silva Amaral, Mara Silvia Valdo, Ronaldo Aparecido Rodrigues e Vinícius de Oliveira Gonçalves .

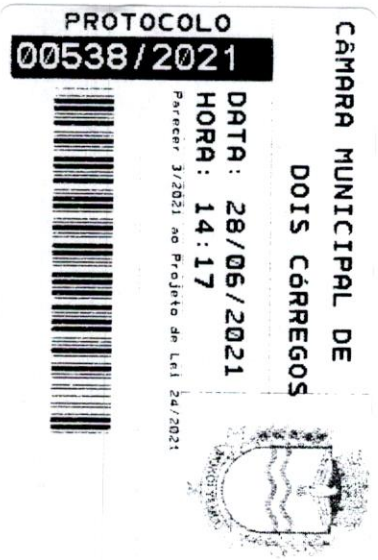

Dois Córregos, 06 de maio de 2021.

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente - Relator

Cristina Cruz
Membro

José Agostino Salata
Membro

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 024 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 15 de abril de 2021, às 14h e 45min. **Emenda ao Projeto de lei nº 024 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 03 de maio de 2021, às 14h e 29min**
Ementa: "Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências". **Ementa da Emenda: "Acrescenta ao Projeto de Lei n.24 novos parágrafos e incisos ao art. 25".**
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. **Autoria da Emenda: Alceu Antonio Mazziero, Cristina Cruz, Daniella Maria Freitas Leite Penteado, José Agostino Salata, José Eduardo Trevisan, Jovileni Silvina da Silva Amaral, Mara Silvia Valdo, Ronaldo Aparecido Rodrigues, Vinícius de Oliveira Gonçalves.**

O Projeto de Lei n. 024/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as diretrizes que deverão ser observadas para a elaboração da peça orçamentária do município para o exercício do ano de 2022.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

do que se apresenta na propositura, conforme dispõe o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos.

Com relação ao mérito do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

No que diz respeito a emenda apresentada, não há motivos para se opor, muito pelo contrário, presenta emenda tem o objetivo de se adequar as disposições já estabelecidas no art. 106, da Lei Orgânica do Município, que já se coadunava com o art. 166, §14 de nossa Carta Magna, e diz respeito às Emendas Impositivas, as quais não vieram disciplinadas no projeto e se faz necessário sua regulamentação, para uma maior clareza e critérios quando da sua execução.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura deve ser submetida à apreciação pelo Plenário sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota este relator.

Dois Córregos, 06 de maio de 2021.

Vinicius de Oliveira Gonçalves

Relator

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br